

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2015

A Prefeitura do Município de Renascença, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, CEP 85.610-000, na cidade de Renascença-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 252, de 31 de dezembro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, exarada em 10 de dezembro de 2015, torna pública a realização de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a Alienação de imóveis desafetados do patrimônio público do Município de Renascença, autorizada pela Lei n.º 1464/2015, avaliado por comissão especial designada pelo Decreto n.º 1633/2015, com finalidade única e exclusivamente para instalação de indústria, comércio ou estabelecimento de prestação de serviços, conforme descrição no edital, nas condições em que se encontra, observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações e as condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MAIOR OFERTA.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta-oferta dos interessados deverá ser entregue à Rua Getulio Vargas, nº 901, no Departamento de Licitações e Contratos até o dia **15 de janeiro de 2016**, às **09h00**, quando serão abertos, junto a sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citado. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO

2.1 – ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DESAFETADOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, AUTORIZADA PELA LEI N.º 1464/2015, AVALIADO POR COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELO DECRETO N.º 1633/2015, COM FINALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO OU ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL.

2.1.1 Caracterização do imóvel:

ITEM	Nº DO LOTE	QUADRA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA	VALOR MÍNIMO
01	05	57	Rua Marechal Hermes da Fonseca, Parque Industrial I, nesta cidade Renascença, com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão sob n.º 26.781.	1.639,65 m ²	57.387,75
	06	57	Rua Marechal Hermes da Fonseca, Parque Industrial I, nesta cidade Renascença, com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão sob n.º 26.782.	1.289,40 m ²	45.129,00

	98 Remascente - C	Rua Marechal Hermes da Fonseca, Parque Industrial I, nesta cidade Renasença, com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro sob n.º 7.802.	3.500,00 m ²	140.000,00
--	-------------------	---	-------------------------	------------

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderá participar da presente licitação pessoas jurídicas estabelecidas em quaisquer localidades do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.1. No caso de grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos, indicando-se a Empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, apresentando cada consorciado os documentos exigidos neste Edital.

3.2. Os interessados poderão obter informações para visitar o imóvel objeto desta Concorrência, bem como examinar a sua documentação dominial e receber cópia completa deste Edital, no local e horário definidos no preâmbulo do edital.

3.3. Nesta licitação não poderão concorrer servidor do Município ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão Permanente de Licitação, a entidade e o agente responsável pela avaliação do imóvel objeto da alienação, e empresa consorciada através de mais de um consórcio isoladamente.

3.4 O Município de Renasença-PR reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la total ou parcialmente sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização, ou reclamação judicial.

3.5 Reserva-se ainda, o Município de Renasença – PR o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

3.6 O Município de Renasença-PR faz saber, desde já, aos licitantes, que a efetivação da caução e a apresentação da proposta implicam pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e instruções.

3.7 Os proponentes poderão ser representados por procurador, tanto na licitação quanto na formalização da compra e venda, devendo ser anexada à documentação de habilitação a respectiva procuração por instrumento público, outorgando poderes para tal fim.

3.8 Os procedimentos licitatórios previstos neste Edital aplicar-se-ão ao imóvel licitado e constante do Anexo I.

3.9 A Comissão Permanente de Licitação, prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, sendo dispensada a existência de qualquer outro tipo de intermediário.

3.10 A destinação do imóvel que ora se pretende alienar, deverá ter como destinação **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO OU ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Caso essa determinação não seja cumprida, o Município poderá ingressar em juízo, objetivando a retrocessão do imóvel ao patrimônio público, esteja ele de posse ou propriedade quem quer que seja. Essa condição será averbada na escritura de transferência do imóvel.

4. DO PREÇO

4. O preço mínimo de venda do imóvel é de R\$ 242.516,75 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), conforme Anexo I deste Edital.

4.1. O referido preço foi estabelecido em moeda corrente nacional.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, através de depósito bancário identificado na seguinte conta corrente:

Banco do Brasil

Agência: 2282-9

Conta Corrente nº: 17.168-9 (Alienação de Bens)

5.2 Ocorrendo à transferência imediata do imóvel após a quitação do valor licitado, se comprometendo a Administração Pública a realizar o contrato particular de Compra e Venda por instrumento público no Cartório competente.

6. DA CAUÇÃO

6.1 Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar na licitação, o depósito identificado da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, ou seja, R\$ 12.126,00 (doze mil cento e vinte e seis reais), a título de caução.

6.2 A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação.

6.3 A caução deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anterior a abertura da sessão, através de depósito bancário identificado, na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil

Agência: 2282-9

Conta Corrente nº: 21.040-4

6.4 Os demais valores depositados por pessoas jurídicas – para fins de caução - que forem consideradas desclassificadas, serão devolvidos nos termos do item 13.1 deste Edital.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta-oferta, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
--

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2015
ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2015
ENVELOPE B - PROPOSTA-OFERTA
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

7.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme anexo VII, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.

7.3 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.4 - Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

7.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.5 – A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

8 - DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO:

8.1- Os envelopes contendo a documentação para habilitação das empresas interessadas, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

8.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

8.1.1.1 – Registro Comercial, no caso de firma empresário;

8.1.1.2 – Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado da ata, devidamente arquivada, da Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;

8.1.1.3 – Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.

8.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- 8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 8.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- 8.1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 8.1.2.4 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Tributos Federais, na forma da lei;
- 8.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 8.1.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

8.1.3 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:

- 8.1.3.1 - Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente, expedida a menos de 6 meses da data de abertura da licitação;
- 8.1.3.2 - Comprovante de recolhimento da caução, relativo ao imóvel pretendido, na forma do item 6.

8.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

- 8.1.4.1 - **Declaração** sob as penas da lei, para fins da Concorrência nº. 007/2015, confirmando serem verdadeiras as informações constantes da respectiva proposta, bem como, declarando-se que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações e da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente, conforme modelo no **Anexo V**;
- 8.1.4.2 - A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998, de acordo com o modelo constate no **Anexo VI**;
- 8.1.4.3. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme **Anexo III**.
- 8.1.4.4. Declaração da empresa de que está ciente de que o imóvel serve ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO OU ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pelo período de 10 anos,

contados a partir da transferência da propriedade do Município para o ofertante vencedor. E que caso essa determinação não seja cumprida, o Município poderá ingressar em juízo, objetivando a retrocessão do imóvel ao patrimônio público, esteja ele de posse ou propriedade quem quer que seja. Que está ciente de que essa condição será averbada na escritura de transferência do imóvel, de acordo com o modelo constata no **Anexo VIII**.

8.2 – Documentos Facultativos

8.2.1 – Termo de Renúncia

8.2.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto à habilitação e classificação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **anexo IV**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8.2.1 – Os documentos especificados acima ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

8.3.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope A) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

8.3.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

8.3.3 – Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

8.3.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

9 - PROPOSTA-OFERTA

9.1 - A proposta-oferta - envelope B - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas

nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) – Nome ou Razão Social do proponente;
- b) - Ramo de atividade da empresa (comércio ou indústria ou serviços);
- c) – Número do CNPJ/CPF e endereço completo;
- d) – Número do edital de licitação;
- e) – Data de apresentação da proposta;
- f) – Descrição do objeto da presente licitação;
- g) – Valor da oferta, em moeda corrente brasileira, grafado em algarismo e por extenso, referente ao objeto da presente licitação;
- h) – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- i) – Assinatura do responsável legal da proponente, nome legível, número de identidade;

10 - PROCEDIMENTOS:

10.1 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa a habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

10.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 (oito) deste Edital.

10.3 - Os envelopes **B**, contendo a proposta-oferta, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.4 - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta-oferta dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 9 (nove) deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

10.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 11 (onze) deste Edital.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Serão abertos apenas os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

11.2. A inadequação da proposta aos objetivos da licitação a torna inexecutável.

11.3. Serão registradas em ata as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas, ao que se dará publicidade.

11.4. O critério para escolha do licitante vencedor será aquele que fizer a **MAIOR OFERTA**. No caso de se verificar empate entre as propostas, a Comissão utilizará, para desempate, o critério de sorteio, em solenidade para a qual serão convocados todos os licitantes, salvo se estiverem presentes todos os proponentes, e houver consenso na decisão imediata, além da renúncia do prazo recursal.

11.5 - Será desclassificada a proposta-oferta que:

11.5.1 – Apresentar valor inferior ao mínimo fixado no item 2 deste Edital;

11.5.2 – Seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.5.3 – Não atender às especificações e às exigências contidas neste edital;

11.5.4 – Contiver ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Apreciadas as propostas e indicado o vencedor desta licitação, a Comissão elaborará ata circunstanciada visando à homologação do resultado e adjudicação do objeto ao vencedor.

12.2 A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido os 5 (cinco) dias úteis do interregno recursal.

12.3 Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo através de publicação nos órgãos oficiais de imprensa e jornais de grande circulação, conforme manda a Lei nº 8.666/93.

12.4 O processo licitatório será concluído mediante a assinatura do Termo Contratual de Compra e Venda do Bem imóvel.

12.5 O licitante vencedor deverá assinar o Termo Contratual de compra e venda no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do resultado ao licitante vencedor. Se não o fizer, sofrerá aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor ofertado, a qual será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 do CPC, c/c Lei Federal 9.070/95.

12.6 Se, depois de cumprida a multa, o vencedor deixar de assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou se deixar de pagar a multa, a adjudicação será transferida sucessivamente aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições, conforme prescrevem os artigos 81, parágrafo único e 64, §2º, da Lei 8.666/93.

13 – DA DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

13.1 As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto naquelas hipóteses mencionadas no item 6, após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Estado.

13.2. Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitações, sem juros e sem correção monetária – Anexo V e VI.

14. DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

14.1. A Comissão de Licitação comunicará ao vencedor o resultado da licitação, convocando-o, concomitantemente, para a adoção das demais providências previstas neste Edital nos prazos fixados, com vista à confecção da escritura.

14.2. A posse e o domínio do bem imóvel somente serão transmitidos ao licitante vencedor, após a quitação plena do preço ofertado, correndo por conta deste todas as obrigações técnicas e legais para a transferência do imóvel, e conseqüente registro do mesmo no cartório de registro de imóveis, bem como as providências e despesas necessárias a transferência do imóvel tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda em que no nome do MUNICÍPIO.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do pagamento, será aplicada ao ofertante multa moratória correspondente a 2% (dois) por cento.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, podendo a multa corresponder a até 10% do valor contratual. Sendo:

I – Advertência;

II – Multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – É facultado à Prefeitura Municipal de RENASCENÇA, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

16.2 – Reserva-se o município de Renascença, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.3 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, fone/fax - (046) 3550-8300, CEP 85.610-000 – e-mail: administracao@renascenca.pr.gov.br ou licitacao@renascenca.pr.gov.br.

16.4 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.5 – A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, a partir do dia 22/05/2015 no horário comercial ou através do site www.renascenca.pr.gov.br, no ícone licitações.

17 - ANEXOS DO EDITAL:

17.1 – Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE
- ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- ANEXO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

Renascença, 10 de dezembro de 2015.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

CONCORRÊNCIA N. 007/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Esta licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DESAFETADOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, AUTORIZADA PELA LEI N.º 1464/2015, AVALIADO POR COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELO DECRETO N.º 1633/2015, COM FINALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO OU ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL.**

O imóvel, bem como seu valor mínimo, a ser alienado trata-se do Lote Urbano descrito na tabela abaixo:

ITEM	Nº DO LOTE	QUADRA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA	VALOR MÍNIMO
01	05	57	Rua Marechal Hermes da Fonseca, Parque Industrial I, nesta cidade Renascença, com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão sob n.º 26.781.	1.639,65 m ²	57.387,75
	06	57	Rua Marechal Hermes da Fonseca, Parque Industrial I, nesta cidade Renascença, com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão sob n.º 26.782.	1.289,40 m ²	45.129,00
	98 Remascente - C		Rua Marechal Hermes da Fonseca, Parque Industrial I, nesta cidade Renascença, com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro sob n.º 7.802.	3.500,00 m ²	140.000,00

Nos termos da legislação que rege as licitações e esta Concorrência, constitui exigência para participar na licitação, o depósito identificado da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, ou seja R\$ 12.126,00 (doze mil cento e vinte e seis reais), a título de caução, nos termos fixados neste edital.

(ANEXO VII)

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E
VENDA DE IMÓVEL URBANO Nº ____/2015.**

(Concorrência nº 007/2015)

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Município de Renascença-PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.205.681/0001-96, sediado na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lessir Canan Bortoli, portador do RG nº _____ e CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, denominada de **COMPRADORA**, têm entre si como justo e contratado a compra do imóvel adiante descrito, tendo em vista o resultado da Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015**, e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de imóvel de propriedade do Município de Pato Branco – PR, situado na Quadra nº _____, Lote nº _____, medindo _____, descrito na matrícula _____ do RGI _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **COMPRADORA** pagará ao **MUNICÍPIO** pelo referido imóvel a quantia de **R\$** _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento em será realizado à vista, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, através de depósito bancário na seguinte conta corrente:

Banco do Brasil

Agência: 2282-9

Conta Corrente nº: 17.168-9 (Alienação de Bens)

CLÁUSULA QUARTA - DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

A posse e o domínio do bem imóvel somente serão transmitidos ao licitante vencedor, após a quitação plena do preço ofertado, correndo por conta deste todas as obrigações técnicas e legais para a transferência do imóvel, e conseqüente registro do mesmo no cartório de registro de

imóveis, bem como as providências e despesas necessárias a transferência do imóvel tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda em que no nome do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do pagamento, será aplicada ao ofertante multa moratória correspondente a 2% (dois) por cento.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, podendo a multa corresponder a até 10% do valor contratual. Sendo:

I – Advertência;

II – Multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1 A COMPRADORA é obrigada a cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre o(s) lote(s) ora vendidos, bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro.

7.2 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.

7.3 O **MUNICÍPIO** poderá intimar a COMPRADORA através do Oficial do Registro de Imóveis, concedendo o prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.

7.4 A destinação do imóvel de que trata este instrumento, deverá ter como destinação **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO OU ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Caso essa determinação não seja cumprida, o Município poderá ingressar em juízo, objetivando a retrocessão do imóvel ao patrimônio público, esteja ele de posse ou propriedade quem quer que seja. Essa condição será averbada na escritura de transferência do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente.

Renascença, de de 2015.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas

.....

.....

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2015

(ANEXO III)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Concorrência nº 007/2015, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ 2015.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2015

(ANEXO IV)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 007/2015, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar e classificação/proposta de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso de procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ 2015.

Assinatura e identificação do representante
da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2015

(ANEXO V)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, tipo maior oferta nº 007/2015, que são verdadeiras as informações constantes da respectiva proposta, bem como, que recebi e/ou obtive acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações e da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ 2015.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2015

(ANEXO VI)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2015

(ANEXO VII)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____, e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 001/2015, instaurado pôr esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em _____ de _____ 2015

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ//MF
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2015

(ANEXO VIII)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, tipo maior oferta nº 007/2015, que está ciente de que o imóvel serve ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO OU ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pelo período de 10 anos, contados a partir da transferência da propriedade do Município para o ofertante, e que caso essa determinação não seja cumprida, o Município poderá ingressar em juízo, objetivando a retrocessão do imóvel ao patrimônio público, esteja ele de posse ou propriedade quem quer que seja. Que está ciente de que essa condição será averbada na escritura de transferência do imóvel

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ 2015.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo